



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Estado do Espírito Santo  
Plenário João Paulo II  
Gabinete do Vereador  
Max Daibert de Castro Sales

Viana, 04 de Junho de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 13 /2018.

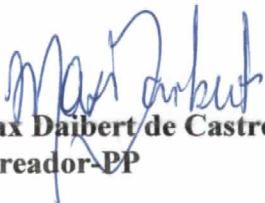
***“Dispõe sobre a proibição de Contratação e a Concessão de Incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público em quaisquer Entes da Federação.”***

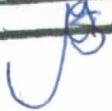
Art. 1º O Município de Viana, fica proibido de Contratar ou conceder Incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público em quaisquer Entes da Federação.

Art. 2º As empresas que celebrarem acordo de leniência, após o cumprimento das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, especialmente o pagamento de multa pelos atos ilícitos praticados, terão suspensa a vedação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário João Paulo II

  
Max Daibert de Castro Sales  
Vereador-PP

Câmara Municipal de Viana ES  
Protocolo nº 1107  
13 / 06 / 2018  




# CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Estado do Espírito Santo  
Plenário João Paulo II  
Gabinete do Vereador  
Max Daibert de Castro Sales

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 13 2018.

O Vereador que o presente subscreve, de acordo com as normas regimentais e no uso de suas atribuições, submete à apreciação e deliberação do Plenário o presente projeto de lei, que Dispõe sobre a proibição de contratação e a concessão de Incentivos fiscais as empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público em quaisquer Entes da Federação. **O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 afirma que são princípios norteadores da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros, a moralidade, legalidade e a eficiência.** Desse modo, a contratação e a concessão de incentivos fiscais, no âmbito do Município Viana, das empresas envolvidas em corrupção ou ato de improbidade administrativa é inadmissível e incongruente com os preceitos do Estado Democrático de Direito. Neste sentido, é indispensável que as empresas que firmarem contratos ou que sejam beneficiadas por incentivos fiscais possuam reputação ilibada. O presente Projeto de Lei está de acordo com a vontade popular de zelo, transparência e eficiência com os gastos públicos. **A corrupção no Brasil** afeta diretamente o bem-estar dos cidadãos brasileiros quando diminui os investimentos públicos na saúde, na educação, em infraestrutura, segurança, habitação, entre outros direitos essenciais à vida, e fere criminalmente a Constituição quando amplia a exclusão social e a desigualdade econômica. Na prática, a corrupção ocorre por meio de desvio de recursos dos orçamentos públicos da União, dos Estados e dos Municípios destinados à aplicação na saúde, na educação, na previdência e em programas sociais e de infraestrutura que, entretanto, são desviados para financiar campanhas eleitorais, corromper funcionários públicos, ou mesmo para contas bancárias pessoais no exterior. A Polícia Federal considera a Operação Lava Jato a maior investigação de corrupção da história do país, e o Departamento de Justiça dos Estados Unidos considera o esquema de corrupção do Grupo Odebrecht, investigados pela Lava Jato, como o maior pagamento de propina da história mundial. A Lava Jato revelou um quadro de corrupção sistêmica no Brasil, mostrando que a corrupção passou a fazer parte do próprio sistema. Em 2015, uma pesquisa de opinião realizada pelo instituto Datafolha, indicou que a corrupção é o maior problema no Brasil. Por tanto Senhores Vereadores, o presente Projeto poderá dá uma grande contribuição no combate a corrupção na esfera Municipal, pois aqueles que irão de certa forma firmarem com o poder público Municipal através de contratos ou que sejam beneficiadas por incentivos fiscais saibam que devem possuir reputação ilibada. Ante o exposto, requer a aprovação dos Nobres Pares.

Viana, 04 de Junho de 2018.

Cordialmente,

Max Daibert de Castro Sales  
VEREADOR-PP